



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

### PROCESSO LICITATÓRIO 070/2019

### PREGÃO PRESENCIAL 040/2019

A Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu - MG, situada à Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, n.º 100, Centro, mediante pregoeiro regularmente designado, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vídeo monitoramento das vias públicas do Município.

A abertura da sessão iniciar-se-á logo após o término do Credenciamento dos licitantes, no dia **04 de setembro de 2019, às 09hs00min horas, podendo ser prorrogado, se necessário, a critério da Pregoeira**, quando serão recebidos os envelopes documentação e propostas, relativos à licitação e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

O procedimento licitatório obedecerá a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei 8.666/93, e suas alterações, **Lei Complementar 123/06 e suas alterações**, e pelas demais normas e condições estabelecidas neste Edital.

#### I – OBJETO:

**1.1.** Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de vídeo monitoramento das vias públicas do Município, com o fornecimento, através de aquisição e implantação, de todos os equipamentos e materiais necessários, em consonância ao objeto do Convênio n.º 880784/2018 celebrado por intermédio do Ministério da Segurança Pública, representado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, e Município de São João do Manhuaçu-MG, conforme especificações contidas no Anexo I, do Edital.

**1.2.** Integram o presente Edital:

**Anexo I – Termo de referência**

**Anexo II – Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte**

**Anexo III – Declaração de habilitação**

**Anexo IV – Declaração de que não emprega menores**

**Anexo V – Minuta Contratual**

**Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial**

#### II – DA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

**2.2.** Não poderão participar do presente certame a empresa:

a) Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

b) estrangeira que não funcione no País;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

c) com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;

d) que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

e) Empresas que tenham como proprietário ou sócio o prefeito, o vice-prefeito e os vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou sanguíneo, até segundo grau, ou por adoção, bem como empresas que tenham servidor municipal como proprietário ou sócio.

**2.3.** As licitantes deverão apresentar, no dia e horário mencionados no preâmbulo deste Edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 4 deste Edital, e no envelope n.º 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 7 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

**Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu**

**Envelope n.º 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”**

**Processo Licitatório n.º 070/2019**

**Pregão Presencial n.º 040/2019**

**Nome da Empresa:**

**Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu**

**Envelope n.º 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**Processo Licitatório n.º 070/2019**

**Pregão Presencial n.º 040/2019**

**Nome da Empresa:**

### III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**3.1.1.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

**3.2.** Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, e com a apresentação do Contrato Social da empresa com suas últimas alterações; e sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo Estatuto ou Contrato Social com suas últimas alterações, no qual estejam expressos seus poderes e direitos para assumir obrigações decorrentes de tal investidura. O Contrato Social poderá ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticado pelo pregoeiro no ato da sessão. Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

consolidadas num só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação da Alteração Contratual consolidada e em vigor.

**3.3.** A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º da lei 10.520/2002, bem como não incorre em cláusula de impedimento em participação nesta licitação, conforme item 2.3, sob pena de ser desclassificada no certame (modelo anexo IV).

**3.4.** Para efeito de aplicação da Lei Complementar n.º 123/06, os licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme modelo anexo deste edital, acompanhada de cópia do seu pedido de enquadramento (Declaração de ME ou EPP) devidamente registrado no órgão competente conforme IN/DNRC 103/07 ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL que conste o seu enquadramento (ME ou EPP) para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06.

#### **IV – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1**

**4.1.** A proposta impressa deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital. Deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal.

b) Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver) – bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos;

d) Menor preço unitário, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

**4.2.** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento à Pregoeira, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**4.3.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.4.** Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

- a) quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula;
- b) discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;
- c) discrepância entre o valor unitário e o POR ITEM, vale apenas o primeiro.

**4.5.** Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de:

- a) de soma e/ou multiplicação;
- b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de “propostas de preços” com poderes para esse fim;
- c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “documentos para habilitação”.

**4.6.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**4.7.** A participação do presente certame implica no reconhecimento e aceitação das cláusulas e condições nele contidas.

### V – DA DESCLASSIFICAÇÃO

**5.1.** Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;
- b) as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) as propostas que não atenderem aos objetivos deste edital;
- d) a empresa que não tiver apresentado anteriormente a declaração citada no subitem 3.3.

### VI – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**6.1.** Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**6.2.** No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

**6.3.** A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto, ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

**6.4.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

**6.5.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela Pregoeira.

**6.6.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**6.7.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**6.8.** As propostas enviadas via correio deverão conter os dois envelopes (propostas e documentação) acompanhados da apresentação da Declaração de Habilitação, Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo III), acompanhada de cópia do seu pedido de enquadramento (Declaração de ME ou EPP) devidamente registrado no órgão competente conforme IN/DNRC 103/07 ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL que conste o seu enquadramento (ME ou EPP) para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06, cópia do Contrato Social e alterações, em envelope separado.

### **VII – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 2**

**7.1.** O envelope n.º 2 – DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

#### **7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual e cédula de identidade do proprietário;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir;

f) Cópia dos Documentos Pessoais dos sócios proprietários ou diretor no caso de sociedade.

#### **7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

c) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal, quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria/MF 358 (05/09/14), alterada pela Portaria/MF 443 (17/10/14);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida via internet pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho).

### 7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal do Município sede do licitante;

b) Certidão de registro e quitação da empresa junto ao CREA com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante, ou, no caso de licitantes sediados em outros Estados e que não possuam registro junto a Entidade Profissional Competente, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pela Entidade Profissional Competente da jurisdição da sede da licitante com visto da Entidade Profissional Competente para participar em licitações no Estado de Minas Gerais, vigente na data de abertura do presente Processo;

c) Atestado fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado de demonstração de Capacidade Técnica do proponente, atestando que já prestou serviços semelhantes em quantidades e características aos serviços do objeto.

### 7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Quando não declarado seu prazo ou data de validade, que tenha sido expedida a no máximo 90 (noventa) dias anteriores a da data de abertura deste pregão.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, dispensando-se nos casos de Empresas enquadradas como ME, EPP ou MEI.

### 7.1.5. DECLARAÇÕES

a) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, devidamente assinado pelo representante legal, conforme modelo Anexo V.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

**7.2.** Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "f", do subitem 7.1.1, não precisarão constar do envelope "documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**7.3.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro, podendo ser consultados e emitidos pela INTERNET, se emitidas pela internet as mesmas terão sua validade confirmadas conforme exigência.

**7.4.** A Pregoeira poderá no ato da abertura dos envelopes documentação, a seu critério, aceitar documentos que complementem a comprovação de situação exigida para habilitação.

**7.5.** As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

**7.6.** Havendo restrição na regularidade fiscal e trabalhista da ME e EPP ou MEI, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**7.7.** Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal (ME's e EPP's), nos termos da Lei Complementar n.º 123/06.

**7.8.** A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, bem como declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, independentemente das medidas penais cabíveis.

### VIII – DA SESSÃO DO PREGÃO

**8.1.** A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á de acordo com os itens seguintes.

**8.2.** Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

III do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

**8.3.** Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, não se admitindo novos proponentes.

**8.4.** Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo classificadas aquelas cujas variações situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço. Em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

**8.5.** Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

**8.6.** Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

**8.6.1.** As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 5 (cinco) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada item. A critério do pregoeiro, o referido período poderá ser prorrogado.

**8.6.2.** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.

**8.6.3.** O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

**8.6.4.** A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

**8.7.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá à Pregoeira decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

**8.8.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

**8.9.** Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor. Observar-se-á o disposto nos §§ 1º e 2º, do art. 43, da Lei





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

Complementar n.º 123/06, no caso de declaração de vencedor da licitação enquadrado como ME e EPP.

**8.10.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado o vencedor.

**8.11.** Caso ocorram as hipóteses do subitem 8.13, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão da Pregoeira, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito à Pregoeira negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

**8.12.** A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

**8.13.** Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

**8.14.** Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item VII deste edital.

**8.15.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

ADM. 2017/2020

**8.16.** Se todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas.

**8.17.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

**8.18.** A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pela Pregoeira na própria ata de reunião.

## IX – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**9.1.** Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, **qualquer pessoa** poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

**9.2.** Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 03 (três dias) úteis.

**9.3.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, relativamente a eventuais falhas ou irregularidades que o viciariam, o **licitante** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**9.3.1.** Neste caso caberá ao pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, findando prazo no primeiro dia útil após a apresentação da impugnação.

**9.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**9.5.** Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização da licitação, incorrerá nas penas do art. 93, da Lei 8.666/93, assegurado contraditório e a ampla defesa.

**9.6.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**9.7.** A impugnação deverá ser escrita, endereçada à Pregoeira, assinada pela pessoa impugnante ou representante legal da empresa ou por procurador habilitado, fazendo juntar todos os documentos que julgar necessários para comprovar o alegado e mais a cópia de documento pessoal, contrato social ou equivalente e procuração, conforme o caso, devendo ser protocolado pessoalmente no Setor de Licitações da Prefeitura ou via postal. Nesse último caso, o impugnante deverá enviar por email, até a data limite para impugnação, todos os documentos enviados no ato da postagem e mais o COMPROVANTE POSTAL DE CORRESPONDÊNCIA emitido pelos Correios.

**9.8.** Qualquer documento enviado somente via email, ou seja, que não esteja no envelope postado, será desconsiderado e não será utilizado para fins de análise das alegações da impugnação.

### X – DOS RECURSOS

**10.1.** Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante vencedora.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

**10.3.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4.** O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

**10.5.** Os recursos deverão observar os mesmos requisitos previstos para a impugnação do Edital (item 9.7 e 9.8), no que se refere à forma, à assinatura e ao envio (protocolo) para o Setor de Licitações.

**10.6.** A decisão de impugnação e de recurso será dada aos interessados através de comunicação por escrito, via e-mail.

### XI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1.** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2019: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – 02.03 04 122 0007.1.059 4490 52 FICHA 55.

### XII – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

**12.1.** O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da lei 8.666/93.

**12.2.** A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu e desde que não afete a boa execução do contrato.

### XIII – DO ENTREGA DO SERVIÇO

**13.1.** O licitante vencedor deverá executar os objetos desta licitação após a emissão da ordem de serviços, nos prazos máximos estabelecidos no Termo de Referência, a contar da data de emissão da ordem de início.

**13.2.** A Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu, reserva-se o direito de não aceitar os objetos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inc. XI, da Lei Federal n 8.666/93.

**13.3.** Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do contrato.

### XIV – PAGAMENTO

**14.1.** O pagamento referente ao objeto contratado será efetuado em três etapas, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, constante no Anexo I do Edital – Termo de Referência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

**14.2.** O pagamento da implantação total e o funcionamento do sistema, incluindo reparos e troca de equipamentos, caso seja necessário, será efetuado, após o término total da instalação, em até 30 (trinta) dias após o fechamento do mês da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal e comprovante da prestação dos serviços.

**14.2.1.** O Contratado deverá comprovar, no ato do pagamento, estar em dia com as obrigações previdenciárias e fiscais.

**14.3.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = N<sup>o</sup> de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$= (6/100) /$	$I =$
	365	0,00016438

TX =

anual = 6%.

Percentual da taxa

### XV – SANÇÕES

**15.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

**a)** Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado dos objetos, por dia de atraso na entrega dos objetos, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;

**b)** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

**c)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de São João do Manhuaçu enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**d)** Advertência escrita.

**e)** Caso não retire o contrato para assinatura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que receber a comunicação, ou venha desistir da execução dos serviços licitados, além de outras cominações legais, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

**15.2.** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de São João do Manhuaçu, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

**15.3.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**15.4.** Em qualquer hipótese de aplicações de sanções, será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

### XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1.** A contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1º e 2º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

**16.2.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**16.3.** Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

**16.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**16.5.** As cópias do presente Edital, assim como os dados e elementos necessários à elaboração da proposta poderão ser retirados pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu -MG, Setor de Licitações, ou através do e-mail [licitacao@saojoaodomanhuacu.mg.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodomanhuacu.mg.gov.br).

São João do Manhuaçu, 21 de agosto de 2019.

**ANA MARIA DOMICIANO**  
PREGOEIRA MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO - OLHO VIVO

##### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vídeo monitoramento das vias públicas do Município, por câmeras de segurança speed dome e câmeras com analíticos de LPR, com transmissão/recepção em enlace de rede fibra óptica utilizando protocolo TCP/IP nativo nas câmeras; através de aquisição de todo o equipamento e materiais necessários e também com o fornecimento de mão de obra e instalação, inclusive as obras montagem da sala de gerenciamento do sistema (câmeras de segurança, nobreaks, rack's, TV's, servidor, monitor, switch, software, etc.), entregando o sistema em pleno funcionamento, com assistência técnica durante todo o período contratual e principalmente a reposição imediata de quaisquer equipamentos que venham a não funcionar independentemente de qualquer sinistro.

##### 2. DOS LOTES

LOTE 01				
Descrição dos Serviços/Equipamentos				
Implantação e fornecimento de infraestrutura para rede de monitoramento das vias públicas, em 14 pontos com 19 câmeras sendo 7 speed dome e 12 LPR, com transmissão/recepção em enlace de rede fibra óptica utilizando protocolo TCP/IP nativo nas câmeras, com toda a infraestrutura por conta da contratada (MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS ETC.), conforme a relação dos pontos previamente definidos, INCLUINDO montagem da estação de monitoramento, com todos os equipamentos e acessórios necessários para seu total funcionamento, conforme o memorial descritivo, inclusive com treinamento para os operadores.				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Aquisição Fonte EFM1210 12v 10A. » Entrada 100 a 240 Vac automático – 50/60 Hz » Saída: 12,8 Vdc/10 A (ajustável de 11,5 a 13,8 Vdc) DEVIDAMENTE INSTALADOS	UN	7	169,90
2	Aquisição Braço Ajustável para pontalete 2 metros aço galvanizado DEVIDAMENTE INSTALADOS	UN	13	390,00
3	Aquisição Cadeiras para Escritório com rodas giratória estrutura em aço com regulagem de altura DEVIDAMENTE INSTALADOS	UN	3	390,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

4	Aquisição Cabo Lan UTP Cat.5e 4 pares CMX -24AWG 305 metros Megatron DEVIDAMENTE INSTALADOS	UN	3	260,00
5	Aquisição Caixa Hermética Metálica Quadro Painel De Comando Com Flange 60x50x25 DEVIDAMENTE INSTALADOS	UN	13	89,00
6	Aquisição de Caixa De Atendimento Óptica (cto) - Ftth 8 Portas Design à prova de água com nível de proteção IP-66, desenvolvida para uso externo; Integrado com bandeja para acomodação de emenda ou instalação de splitter óptico 1x8 DEVIDAMENTE INSTALADOS	UN	19	800,00
7	Aquisição Câmera Segurança 5450z» Resolução Full HD – 4 megapixels » Lente de 2.7 a 12 mm motorizado » Compressão de vídeo H.265 » IR inteligente com alcance de 50 metros » Índice de proteção IP67 » Suporte a PoE » Compatível com Cloud » Função WDR (120 dB) DEVIDAMENTE INSTALADOS	UN	12	2.925,00
8	Aquisição de Conectores SC-UCP DEVIDAMENTE INSTALADOS	UN	30	17,21
9	Aquisição Cabo De Fibra Óptica Asu 80 12fo Capacidade de transmissão em 1310nm e 1550nm DEVIDAMENTE INSTALADOS		10.000	2,90
10	Aquisição Fonte EFM 1203M 12V 3A. » Entrada 100 a 240 Vac bivolt automático – 50/60 Hz DEVIDAMENTE INSTALADOS	UN	3	169,67
11	Aquisição de HD WD Purple segurança 8tb Disco Rígido para segurança Seagate ST800VX0022, capacidade 8tb, interface sata 6.0gb/s cache 256MB DEVIDAMENTE INSTALADOS	UN	6	2.490,00
12	Aquisição mesa para escritório secretária 1,20 X 0,60 Sem Gavetas Lorenzo Azul TAMPO EM MDP 15 MILÍMETROS COM ACABAMENTO EM BORRACHA, PÊS EM AÇO COM PINTURAS EPÓXI.SEM GAVETAS. DEVIDAMENTE INSTALADOS	UN	3	690,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

13	Aquisição Mesa Controladora Híbrida Analógica – IP Suporta protocolos, Pelco-P e Pelco-D » Permite configuração de acesso por perfil de usuário » Conexão IP via RJ45 » Comunicação via RS485 e RS232 » Comunicação via porta USB 2.0 DEVIDAMENTE INSTALADOS	UN	1	2.980,00
14	Aquisição CLOUD CORE ROUTER CCR1036-12G-4S-EM / 1.2GHZ / 12 PORTAS – TILE CPU: TLR4-03680CH-12CE-A3c Contagem do núcleo da CPU: 36 Frequência nominal da CPU: 1,2 GHz Dimensões: 355x145x44mm Nível de licença: 6 Sistema de Operação: RouterOS v6 (64 bits) Tamanho da RAM: 16 GB Tamanho de armazenamento: 1 GB Tipo de armazenamento: NAND Temperatura ambiente testada: -20C + 60C DEVIDAMENTE INSTALADOS	UN	1	14.000,00
15	Aquisição Gravador Digital de Vídeo NVD 7132» Grava até 32 câmeras IP em Full HD a 30 FPS » 2 interfaces de rede Gigabit Ethernet » 16 entradas de alarme » Reconhecimento automático das câmeras IPs com protocolo-1 » Exporta vídeos em AVI: dispensa o uso de programas específicos para conversão » Edição de áudio e vídeo » Análise de inteligências de vídeo » Gravação em 4K DEVIDAMENTE INSTALADOS	UN	3	4.149,00
16	Aquisição Poste Pontalete Aço Galvanizado 6 METROS 3 polegadas DEVIDAMENTE INSTALADOS	UN	13	650,00
17	Aquisição Rack Parede Bracket 19 8u X 470mm Altura Externa 420mm Altura Interna 08U (355mm) Largura Externa 570mm Largura Interna 19” (482mm) DEVIDAMENTE INSTALADOS	UN	3	440,00
18	Aquisição Roteador Wireless 150MBPS 4 PORTAS LAN IWR 1000, Antena FIXA 5DBI, BIVOLT DEVIDAMENTE INSTALADOS	UN	13	74,90
19	Aquisição Câmera Segurança Speed Dome VIP 5220 SD resolução Full HD (2 megapixels) » Alimentação via PoE+ »	UN	7	5.990,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

	H.265 » Zoom óptico de 20x e digital de 4x » IR de 150 metros (apenas modelo VIP 5220 SD IR) » IK10 e IP67 (apenas para o modelo VIP 5220 SD) » Compatíveis com Cloud » Possui inteligência de vídeo embarcada » Suporta microcartão SD de até 64 GB (apenas modelo VIP 5220 SD) DEVIDAMENTE INSTALADOS			
20	Aquisição Nobreak XNB 1440VA » Protege equipamentos de informática, áudio e vídeo das oscilações da rede elétrica. » Baterias internas do tipo 12 V 7 Ah, que permitem o funcionamento dos equipamentos ligados ao nobreak em caso de ausência de energia da rede elétrica. » LEDs sinalizadores e alarmes sonoros para fácil entendimento do status do equipamento e da rede elétrica. » Função DC start: possibilita ligar o nobreak (botão Liga/Desliga) sem a presença da energia da rede elétrica¹. » Carregamento automático da bateria mesmo que o nobreak esteja desligado². » 6 níveis de proteção: » Contra sobrecarga nas tomadas de saída; » Contra curto-circuito nas tomadas de saída; » Contra sobrecarga na entrada de rede; » Contra sobreaquecimento no inversor; » Contra sub e sobretensão da rede elétrica; » Contra descarga total e sobrecarga da bateria. DEVIDAMENTE INSTALADOS	UN	3	979,00
21	Aquisição suporte parede para televisor Fixo De Ferro Lcd/led/plasma 40-65 Polegadas DEVIDAMENTE INSTALADOS	UN	3	400,00
22	Aquisição Televisor Smart TV LED 65" 65UJ6545 Ultra HD 4K 4 HDMI 2 USB Prata com Conversor Digital Integrado DEVIDAMENTE INSTALADOS	UN	3	6.679,00
23	Aquisição OLT 8 portas GPON com 8 portas Gigabit e 2 SFP+ 10 GE » Formato stand alone (1 U) » Alimentação 48 Vdc redundante » 2 interfaces SFP+ 10G » 2 portas para gerência out-of-band » Manual de configuração em português	UN	3	8.066,67



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

	» Operação centralizada OLT 8820 I GPON REDES ÓPTICAS PASSIVAS FIBRAS ÓPTICAS ALCANCE MÁXIMO 20 km L A P 440 mm 44 mm 226 mm A P L 3,6 kg Redes OLT 8 portas GPON com 8 portas Gigabit e 2 SFP+ 10 GE » Suporta Link Aggregation e LACP » Controle de acesso para autenticação e ativação em servidor Radius Suporta Link Aggregation e LACP DEVIDAMENTE INSTALADOS			
24	Aquisição Filtro de Linha 5 tomadas Bivolt Potência 1270W para 127V ou 2200W para 220V Tensão Saída 127/220V – Bivolt NBR NM 247-5 - CABO e NBR 14136/2002 - Plugue/Tomada DEVIDAMENTE INSTALADOS	UN	13	24,90
25	Aquisição, processador i3 7100, placa mãe Asus H110M-E, Memória 4GB Barracuda, Gabinete BROne P11 azul, Fonte 530w BROne, USB Wireless, mouse e teclado, DEVIDAMENTE INSTALADOS	UN	3	5.000,00

### 1. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

1.1. Os equipamentos deverão ser instalados em regime de aquisição nos locais indicados pela administração e, ainda, oferecido um treinamento para o uso do sistema, com assistência técnica via telefone ou internet, mas quando necessário presencial e liberação do software através de senha, sendo os aparelhos mínimos para a implantação do sistema:

1.2. A adequação, móveis e equipamentos da sala de operação são de responsabilidade da contratada;

1.3. Elaboração do projeto executivo completo com os respectivos memoriais e ART;

1.4. Comprovar existência de rede de fibra óptica existente na cidade de São João do Manhuaçu através do projeto aprovado pela ENERGISA.

1.5. Apresentar contrato de Compartilhamento de Infraestrutura entre a empresa e a ENERGISA;

1.6. Apresentar documentos de declaração de funcionalidade do sistema olho vivo e a leitura de placas interligadas online com os sistemas da Polícia Militar de Minas Gerais;

### 2. DOS PONTOS DE INSTALAÇÃO

#### RELAÇÃO DOS PONTOS DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

PONTO	MODELO	LOCALIZAÇÃO	LATITUDE	LONGITUDE	PONTO DE REFERÊNCIA
PTZ/01	LPR/5450z	Parque de Exposição Bairro Boa Vista	S 20° 23.421'	O 42° 09.307'	Parque de Exposições Bairro Boa Vista
PTZ/02	SPEED DOME VIP 5220 SD	Trevo de acesso principal da cidade – trevo BR 116	S 20° 23.431'	O 42° 09.196'	Trevo de acesso de entrada da cidade
PTZ/03	SPEED DOME VIP 5220 SD	Entrada Bairro Monte Sinal e acesso do posto Nazarão entrada da cidade pela Rua Artur Arão Correa	S 20° 23.320'	O 42° 07.840'	Auto Posto Nazarão
PTZ/04	SPEED DOME VIP 5220 SD	Rua Higino Cerqueira, Centro - subindo para o sementeiro municipal	S 20° 23.500'	O 42° 09.014'	Garagem Municipal/Edmar do Lamir
PTZ/05	LPR/5450z	Av. São João Batista – Esquina com a Rua Vicente Salazar	S 20° 23.432'	O 42° 09.189'	Auto Posto Camilo e Banco Bradesco
PTZ/06	SPEED DOME VIP 5220 SD	Praça São João Batista - Centro	S 20° 40.2792'	O 42° 0,14.5359'	Praça São Joao Batista – Centro
PTZ/07	LPR/5450z	Av. Jacob Dornelas Neto	S 20° 23.400'	O 42° 09.013'	Escola Municipal Dona Durvalina
PTZ/08	LPR/5450z	Rua Vicente Salazar	S 20° 23.410'	O 42° 09.018'	Entrada da Quadra Poliesportiva Amantino do Carmo Dutra e Portão 1 de Entrada da Escola Dona Durvalina
PTZ/09	LPR/5450z	Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate	S 20° 40.2795'	O 42° 0,14.5360'	Próximo a Prefeitura Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

PTZ/10	LPR/5450z	Praça Fernando Maurilio Lopes - Centro	S 20º23.487'	O 42º.09.492'	Praça Fernando Maurilio Lopes - Centro
PTZ/11	SPEED DOME VIP 5220 SD	Av Jacob Dornelas Neto - Centro	S 20º23.447'	O 42º.09.402'	Esquina com a Rua Antônio Vicente Dias - Saída para Seritinga e Vila São Sebastião próximo ao STR
PTZ/12	SPEED DOME VIP 5220 SD	Rua projetada 01 Bairro Bela Vista - saída para o Córrego Jequiri	S 20º 23.381'	O 42º.09.432'	Loteamento do Silvio do Tiãozinho próximo ao estádio do Cruz de Malta
PTZ13	LPR/5450z	Rua Romualdo da Fonseca	S 20º23.448'	O 42º.09.403'	Esquina da Rua João Romualdo da Fonseca com Avenida Jacob Donelas Neto Centro
PTZ/14	SPEED DOME VIP 5220 SD	Rua Cirilo de Souza Bairro Planalto	S 20º23.547'	O 42º.09.502'	Esquina com as Ruas Levindo de Policarpo de Souza e Rua projetada de acesso ao Parque de Exposições

### 3. FISCALIZAÇÃO

**3.1.** Os serviços a serem prestados deverão estar em conformidade com o exigido, devidamente fiscalizado pela Administração Municipal e a Polícia Militar de Minas Gerais.

**3.2.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções previstas na legislação.

### 4. DO CRITERIO DE JULGAMENTO

**4.1.** Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR VALOR GLOBAL**.

### 5. DA RENOVAÇÃO DO CONTRATO

Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, n.º 100, Centro – São João do Manhuaçu/MG – CEP: 36.918-000  
TELEFAX: (33) 3377-1200 (Centro Administrativo Arthur Aarão Corrêa)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

**5.1.** O contrato poderá ser renovado conforme a legislação em vigor.

### 6. DO PRAZO DE ENTREGA E PAGAMENTO

**6.1.** O prazo máximo para entrega, instalação dos equipamentos (aprovisionamento de material – instalação de postes – instalação de câmeras – instalação da central de monitoramento – implantação de rede óptica nos pontos das câmeras e central de monitoramento – configuração do sistema), será de 90 (noventa dias), contados a partir da assinatura do contrato;

**6.2.** O pagamento da instalação (**Item 01**) será efetuado em três etapas conforme Cronograma Físico-Financeiro:

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO			
ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	% DESEMBOLSO
1	Instalação e fixação dos pórticos conforme local definido. Abertura de valas e recomposição do piso para passagem de tubulação. Instalação de todo material nos pórticos, como caixas, equipamentos, cabos ópticos e sistema de energia elétrica, conforme detalhe conexão Câmeras/Redes.	35	35%
2	Instalação das câmeras nos porticos, Montagem da sala de monitoramento, configuração de servidor e roteadores. Testes nas redes interna e externa, Instalação e testes de softwares de armazenamento e monitoramento de imagens.	35	35%
3	Finalização do serviços e entrega dos equipamentos em operação. E treinamento dos operadores.	20	30%
TOTAL		90	100%

### 7. DAS SANÇÕES

**7.1.** A empresa vencedora da licitação ficará sujeita às penalidades previstas no edital, bem assim as penalidades previstas na legislação vigente, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu ato ensejar.

**ADRIANO RIBEIRO ALVES**  
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

*LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992*

CNPJ: 66.232.521/0001-82

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**À Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu**

Pregoeira Municipal

Processo nº 70/2019

Pregão Presencial nº 40/2019

A empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, **declara**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do mencionado artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, de acordo com o disposto nos arts. 42 a 49 da citada Lei e Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 que altera a Lei Complementar 123/06.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura

Identidade/CPF

(\*Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**OBSERVAÇÃO:**

**APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO**

*Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, n.º 100, Centro – São João do Manhuaçu/MG – CEP: 36.918-000  
TELEFAX: (33) 3377-1200 (Centro Administrativo Arthur Aarão Corrêa)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu

Pregoeira Municipal

Processo nº 70/2019

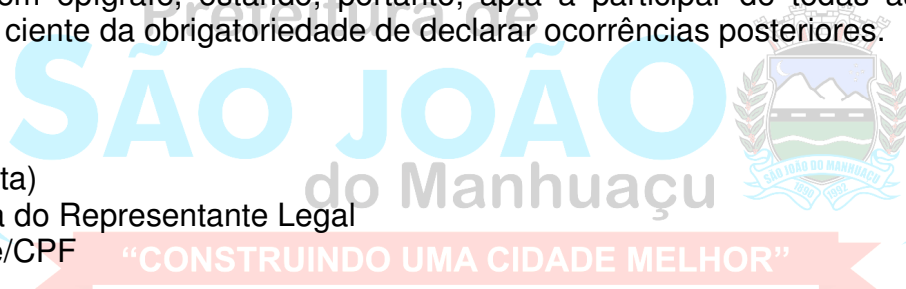
Pregão Presencial nº 40/2019.

A empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_ **declara**, sob as penas da lei, que atende todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório em epígrafe, estando, portanto, apta a participar de todas as fases do certame e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF



ADM. 2017/2020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

*LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992*

CNPJ: 66.232.521/0001-82

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO ART. 27, INCISO V, DA LEI 8666/93**

**À Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu**

Pregoeira Municipal

Processo nº 70/2019

Pregão Presencial nº 40/2019.

A empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art 27, da Lei nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: (\_\_\_\_) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF

ADM. 2017/2020

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

### ANEXO V - MINUTA CONTRATUAL

#### PROCESSO 070/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019

**CONTRATO N.º \_\_\_\_\_ 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU, E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU, inscrito no CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_,

doravante denominada CONTRATADO, ajustam e contratam o presente cuja celebração foi autorizada pela homologação constante do Pregão Presencial n.º 011/2019, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520/02, bem como a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e; com as normas e condições fixadas no edital e seus anexos, que ficam fazendo parte deste contrato, e mais as condições e cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vídeo monitoramento das vias públicas do Município, por câmeras de segurança speed dome e câmeras com analíticos de LPR, com transmissão/recepção em enlace de rede fibra óptica utilizando protocolo TCP/IP nativo nas câmeras; através de instalação de todo o equipamento e materiais necessários e também com o fornecimento de mão de obra e instalação, inclusive as obras de reforma e montagem da sala de gerenciamento do sistema (câmeras de segurança, nobreaks, rack's, TV's, servidor, monitor, switch, software, etc..), entregando o sistema em pleno funcionamento, com assistência técnica durante todo o período contratual e principalmente a reposição imediata de quaisquer equipamentos que venham a não funcionar independente de qualquer sinistro.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA-DA EXECUÇÃO**

2.1. A execução, aquisição, do objeto contratado será feita pela contratada, de forma parcelada ou não, podendo ser adquirida toda a quantidade ou a critério da Administração, conforme requisição, sendo que o pedido deverá ser entregue no prazo máximo estabelecido no edital, conforme o tipo de item, a partir da entrega do Pedido de Fornecimento ou Nota de Empenho pela contratante.

2.2. O(s) material(is) deverá(ão) ser de boa qualidade e procedência e na marca oferecida na licitação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

2.3. O material deverá ser entregue acompanhado da Nota Fiscal correspondente, devidamente preenchida, devendo consta no corpo da nota fiscal o nº processo licitatório e modalidade (processo licitatório nº 070/2019– pregão presencial nº 040/2019);

### CLÁUSULA TERCEIRA–DO PRAZO

3.1. O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

3.2. O prazo supracitado poderá ser prorrogado, por interesse da Administração, nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA–DO PREÇO

4.1. O valor global do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e os preços unitários são os abaixo especificados:

4.1.1 – O valor a ser pago será pela quantidade efetivamente adquirida.

**Parágrafo Primeiro** - Os elementos que compõem o cálculo do referido preço estão representados na respectiva proposta da contratada que passa a constituir parte integrante deste contrato.

**Parágrafo Segundo.** Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irremovíveis pelo prazo do período do contrato, salvo mudança na Política Econômica, quando será utilizado para reajuste o INPC/IBGE, após um ano de vigência do contrato, ou outro índice que o substitua, determinado pelo Governo Federal, ou para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, a qualquer tempo, devendo para isso o contratado apresentar nota fiscal de aquisição, ou equivalente, da época da licitação e atualizada para comprovar a alteração de preços, o que faculta Termo Aditivo ao contrato.

**Parágrafo Terceiro.** A mudança superveniente da política econômica adotada pelo Governo Federal, no tocante a preços, reajustamento ou outra qualquer condição que repercuta na execução do presente contrato, deverá ser ao mesmo, adaptada mediante o competente aditamento.

**Parágrafo Quarto.** O valor será fixo e inalterável, garantindo-se, entretanto, o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a qualquer tempo, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### CLÁUSULA QUINTA-DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento referente ao **Item 01** será efetuado em três etapas, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, constante no Anexo I do Edital – Termo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

de Referência, em até 30 (trinta) dias após o fechamento do mês da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal e comprovante da prestação dos serviços.

**Parágrafo Único** - O Contratado deverá comprovar, no ato do pagamento, estar em dia com as obrigações previdenciárias e fiscais.

### **CLÁUSULA SEXTA—DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2019: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – 02 03 04 122 0007.1.059 4490 52 FICHA 55

### **CLÁUSULA SÉTIMA—DA VINCULAÇÃO E REGÊNCIA LEGAL**

7.1. O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93, com alterações posteriores, sendo decorrentes de processo licitatório modalidade Pregão Presencial n.º 040/2019 e todos os documentos apresentados pelo Contratado integram este instrumento independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Responsabilizar-se pela execução, entrega, do objeto contratado, observadas todas as normas pertinentes, respondendo por quaisquer danos que eventualmente vier a causar a pessoas ou bens;

8.2. Sem qualquer ônus para a Prefeitura, substituir a mercadoria/serviço que apresentar defeitos sistemáticos de manufatura ou origem, devidamente comprovados;

8.3. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a adequação do objeto executado com as exigências do edital e com a descrição da proposta de preço;

8.4. Manter durante o período contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5. Entregar os mesmos produtos/serviços ofertados na licitação (marca, qualidade, descrição, especificação), nos dias e horários estipulados no Edital.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos;

9.2. Fiscalizar e supervisionar o andamento e recebimento do objeto licitado, informando à contratada, quando houver, os problemas para serem corrigidos.

9.3. Solicitar a troca de eventuais materiais/serviços que não estejam de acordo com a solicitação e/ou ofertado na compra.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

9.4. Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do objeto se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de manufatura ou origem, devidamente comprovados.

9.5. O Município se reserva o direito de durante a execução do contrato, manter Comissão Especial para avaliação da qualidade do objeto fornecido, cabendo a esta, solicitar o cancelamento do item, caso a qualidade do mesmo não atenda às necessidades da Prefeitura.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Poderá a CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, na ocorrência de hipótese prevista nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

10.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE, autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

10.4. A rescisão administrativa e amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.

10.5. Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade da CONTRATADA perante o INSS e FGTS.

ADM. 2017/2020

10.6. A rescisão unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-se as penalidades:

a) Advertência que será aplicada sempre por escrito.

b) Multa, nos seguintes percentuais:

I - De 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto/serviço, sobre o valor do saldo contratual;

II - De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

III - De 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual.

c) Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pela mesma autoridade que a determinou, garantindo o direito de defesa prévia.

e) Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos.

11.2. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. O presente contrato poderá ser alterado, conforme hipóteses previstas na lei 8.666/93, por Termo Aditivo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. O Contratante fará a publicação do resumo deste contrato no mural da prefeitura para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Manhuaçu/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João do Manhuaçu, ..... de ..... de 2019.

Contratante

“CONSTRUINDO UMA CIDADE MELHOR”

ADM. 2017/2020

Contratado

Testemunhas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

## ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

### PROPOSTA COMERCIAL

DEVERÃO CONSTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA OS ITENS ABAIXO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

Item	Descrição dos serviços	Unid	Quant.	Valor unitário	Valor Total
1	Implantação e fornecimento de infraestrutura para rede de monitoramento das vias públicas, em 14 pontos com 19 câmeras sendo 7 speed dome e 12 LPR, com transmissão/recepção em enlace de rede fibra óptica utilizando protocolo TCP/IP nativo nas câmeras, com toda a infraestrutura por conta da contratada (MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS ETC), conforme a relação dos pontos previamente definidos, INCLUINDO montagem da estação de monitoramento, com todos os equipamentos e acessórios necessários para seu total funcionamento, conforme o memorial descritivo, inclusive com treinamento para os operadores.	Cj	1		

Valor global: R\$ \_\_\_\_\_ ( )

1. O Licitante deverá constar a marca do produto ofertada.
2. do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.
3. do prazo de pagamento: será efetuado conforme previsto no Edital e no Anexo I do Edital – Termo de Referência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

4. do prazo e local de entrega: que deverá ser efetuada conforme pedido de compra/serviço no prazo máximo estabelecido no termo de referência.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF

Observações:

1- A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário da Empresa.

